

AUT - 398/2019
PROJ - 566/2019
BRUNO FAUSTINO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

LEI Nº 7.621

De 25 de Junho de 2020

**INSTITUI A “CAMPANHA PERMANENTE DE
CONSCIENTIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE LEITE
MATERNO” NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faz saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §9º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Permanente de Conscientização para Doação de Leite Materno” no município de Campina Grande.

Parágrafo único. A Campanha referida no caput acontecerá nos hospitais públicos do município, nas unidades básicas de saúde e nos postos de coleta de leite materno, visando informar os benefícios da doação para a nutrição dos recém-nascidos.

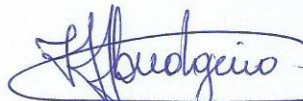
Art. 2º São objetivos da “Campanha Permanente de Conscientização para Doação de Leite Materno”:

I - orientar as mulheres sobre a importância da doação de leite materno, bem como do aleitamento materno para o desenvolvimento das crianças;

II - ampliar o acesso às informações sobre a coleta de leite materno para as mães que produzem esse alimento em quantidade excedente, incentivando a sua doação; e

III - ampliar o acesso às informações sobre a distribuição de leite materno para as mães que não produzem esse alimento em quantidade suficiente, incentivando-as a utilizarem os bancos de leite materno.

Art. 3º A “Campanha Permanente de Conscientização para Doação de Leite Materno” transmitirá informações sobre a doação de leite desde o pré-natal da gestante até o acompanhamento médico pós-parto.

 1



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Art. 4º O descumprimento desta Lei implicará multa para o estabelecimento ou profissional infrator, com valor a ser definido posteriormente na regulamentação pelo Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 25 de Junho de 2020.


IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Presidente